



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO VICENTE-SP

PARECER DO CME Nº01/2025 de 28 de Maio de 2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Minuta de Alteração da Lei – Extinção dos Cargos de Professor de Informática e Aproveitamento de Profissionais

Relatores: Verônica dos Santos e Luciano da Silva Ciriaco

Câmara Legislativa: Verônica dos Santos, Andrea Ribeiro Luz Vera, Vanessa da Conceição Niglia e Roberto Ciccarelli Filho

Câmara Pedagógica: Sônia da Silva, Sandra Chaves da Silva Nascimento, Domingos Pardal Braz e Thobias Paraguai de Oliveira

Sessão realizada em: 28 de maio de 2025

Parecer Técnico-Pedagógico – Extinção do Cargo de Professor de Informática e Aproveitamento dos Profissionais

1. Introdução

A presente minuta de lei trata da extinção dos cargos de Professor de Educação Básica II de Informática, das classes de Docente Adjunto e Titular, no âmbito do sistema educacional do município de São Vicente, com base na retirada dos componentes curriculares de Tecnologias para o Protagonismo Estudantil e para Orientação de Estudos da matriz curricular.

A proposta prevê o aproveitamento dos profissionais afetados em outras áreas de atuação, com a devida preservação de direitos, classificações e vínculos legais.

2. Análise Jurídico-Pedagógica

2.1. Extinção de Cargos

A proposta está amparada na reorganização curricular que elimina componentes específicos relacionados à informática. A extinção de cargos, quando realizada de forma motivada e planejada, é medida legítima para adequação das necessidades educacionais à nova política pedagógica e curricular.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO VICENTE-SP

2.2. Aproveitamento e Disponibilidade dos Profissionais

A minuta apresenta como solução o aproveitamento dos professores de informática em outras áreas, com base na licenciatura plena que já possuíam para a investidura no cargo.

Essa medida é positiva, pois:

- Garante a continuidade do vínculo funcional e evita prejuízos aos servidores.
- Mantém a valorização da formação acadêmica pré-existente.
- Minimiza impactos sociais e financeiros para o município e os profissionais.

Contudo, é importante destacar a necessidade de:

- Formação continuada e programas de atualização pedagógica para os professores que atuarão em novas áreas, visando garantir a qualidade do ensino.
- Orientação técnica da Secretaria de Educação para que a escolha da nova área considere as aptidões e preferências dos docentes, sempre que possível.

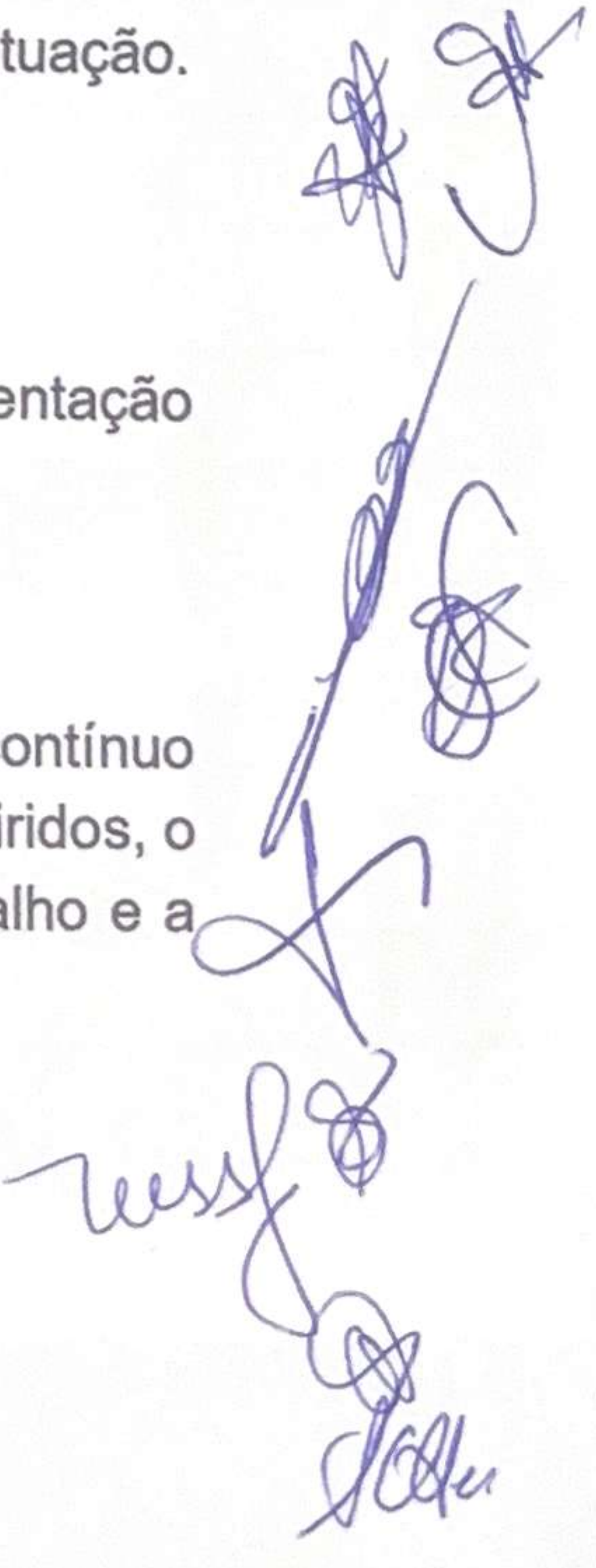
2.3. Promoção de Professores Adjuntos

A proposta determina a promoção automática do Professor da Classe de Docente Adjunto II para a Classe de Docente Titular, em nova área de atuação. Essa medida é benéfica, mas requer atenção aos seguintes pontos:

- Clareza nos critérios de promoção, para evitar questionamentos.
- Observância aos dispositivos estatutários que tratam de movimentação funcional.

2.4. Preservação de Direitos

A previsão de manutenção de sede, pontuação e tempo de serviço contínuo atende ao princípio da segurança jurídica e à proteção dos direitos adquiridos, o que é imprescindível para garantir a estabilidade das relações de trabalho e a motivação dos servidores.





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO VICENTE-SP

3. Recomendação

Favorável, com as seguintes recomendações complementares:

1. Inclusão expressa da necessidade de formação continuada para os docentes remanejados.
2. Previsão de acompanhamento pedagógico pela Secretaria Municipal de Educação, com vistas a garantir uma transição adequada e eficiente.
3. Consulta prévia ou comunicação oficial aos profissionais afetados, para fins de alinhamento e esclarecimento das mudanças.

4. Conclusão

A minuta apresenta solução juridicamente viável e pedagogicamente adequada para a reorganização funcional decorrente da extinção do cargo de Professor de Informática. A proposta valoriza os direitos dos servidores e garante a continuidade de suas funções, preservando o interesse público e a qualidade da educação.

São Vicente, 28 de Maio de 2025.

Conselheiros presentes:

[Handwritten signatures of council members]

Michelle Aparecida de Melo Paraguai

Presidente do Conselho Municipal de Educação de São Vicente

[Handwritten signature of Verônica dos Santos]
Verônica dos Santos

Secretária do Conselho Municipal de Educação de São Vicente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO VICENTE-SP

PARECER DO CME Nº02/2025 de 02 de julho de 2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Avaliação do Documento Curricular da Rede Municipal de São Vicente (DCMSV)

Relatores:

Câmara Pedagógica: Sônia da Silva, Sandra Chaves da Silva Nascimento, Domingos Pardal Braz e Thobias Paraguai de Oliveira

Sessão realizada em: 02/07/2025

Parecer Técnico-Pedagógico – Documento Curricular da Rede Municipal de São Vicente (DCMSV)

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de São Vicente (CME) analisou, em reunião extraordinária realizada nesta data, o Documento Curricular da Rede Municipal de São Vicente (DCMSV) para o Ensino Fundamental, apresentado oficialmente pela Secretaria Municipal de Educação por meio da Portaria nº 28/SEDUC/2025.

O documento, elaborado em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com adesão ao Currículo Paulista, passou por um processo de reorganização, com participação democrática e coletiva de gestores, professores e técnicos da Secretaria Municipal de Educação, por meio de encontros síncronos e assíncronos realizados ao longo do ano de 2024.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Após análise técnica e pedagógica, o Conselho Municipal de Educação considera que o Documento Curricular da Rede Municipal de São Vicente atende aos seguintes aspectos essenciais:

1. Adequação Legal e Normativa:

A proposta curricular está alinhada com a legislação educacional vigente, incluindo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/96), as Diretrizes Curriculares Nacionais (Resolução CNE/CEB nº 7/2010), a Base Nacional Comum Curricular (Resolução CNE/CP nº

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO VICENTE-SP

2/2017) e as orientações do Currículo Paulista (Indicação CEE nº 169/2019).

2. Participação Democrática:

O processo de elaboração e revisão do documento respeitou os princípios da gestão democrática, com ampla participação dos diversos segmentos da comunidade escolar, assegurando que o currículo reflita as necessidades e especificidades locais.

3. Concepção Pedagógica:

O DCMSV propõe uma abordagem pedagógica coerente com os princípios da educação contemporânea, promovendo a interdisciplinaridade com temáticas transversais como: Educação para as Relações Étnico-Raciais – EREER e Meio Ambiente, o protagonismo estudantil e a valorização das competências e habilidades definidas pela BNCC e pelo Currículo Paulista.

4. Disponibilização e Transparência:

A Secretaria Municipal de Educação disponibilizou o documento em meio digital (via Diário de Classe Digital - DCD e em formato PDF), garantindo acesso a educadores, gestores e demais interessados, promovendo transparência e democratização da informação.

5. Instrumentalização da Prática Docente:

O documento orienta e subsidia o planejamento pedagógico das unidades educacionais da rede, integrando-se ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) das escolas e às ações formativas dos docentes.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Após apreciação da Câmara Pedagógica e homologação pelo Conselho Pleno, o Conselho Municipal de Educação de São Vicente emite parecer favorável à aprovação do Documento Curricular da Rede Municipal de São Vicente (DCMSV), considerando-o um instrumento normativo fundamental para a organização do trabalho pedagógico nas unidades escolares da rede. O DCMSV consolida diretrizes curriculares coerentes com os princípios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), das políticas educacionais estaduais e nacionais, promovendo a equidade, a qualidade e a intencionalidade formativa no âmbito da educação pública municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO VICENTE-SP

Este parecer será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e demais providências cabíveis.

São Vicente, 02 de julho de 2025.

Assinatura dos Conselheiros presentes:

Luciano da Silva Ciriaco

Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação de São Vicente

Verônica dos Santos

Secretária do Conselho Municipal de Educação de São Vicente



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO VICENTE-SP

PARECER DO CME Nº03/2025 de 27 de agosto de 2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Análise da proposta de alteração do artigo 173 da Lei nº 1.780/1978
(Estatuto do Servidor Público Municipal)

Relatores: Câmara Legislativa do Conselho Municipal da Educação
Andrea Ribeiro Luz Vera, Roberto Ciccarelli Filho e Verônica dos Santos

Sessão realizada em: 04/08/2025

**Parecer sobre proposta de alteração do artigo 173 da Lei nº 1.780/1978
(Estatuto do Servidor Público Municipal)**

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou a este Conselho a minuta de alteração do artigo 173 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 1.780/1978), referente à compatibilidade de horários nos casos de acumulação legal de cargos públicos, estabelecendo o intervalo mínimo de uma hora entre as jornadas acumuladas.

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposta de revisão da Lei nº 1.780/1978, que institui o Estatuto do Magistério Público Municipal. A minuta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação propõe alterações no artigo 173, que trata da acumulação de cargos por profissionais da educação.

A matéria foi discutida na reunião da Câmara Legislativa do Conselho Municipal de Educação, realizada no dia 4 de agosto de 2025, ocasião em que se deliberou pela análise da proposta, especialmente quanto à pertinência da manutenção do parágrafo único do referido artigo.

II – ANÁLISE

O caput do artigo 173 já dispõe de forma clara e suficiente sobre a regulamentação necessária nos casos de acúmulo de cargos públicos, em consonância com os dispositivos constitucionais e demais legislações correlatas.

O parágrafo único proposto na minuta configura redundância em relação ao caput e não acrescenta elementos normativos que justifiquem sua permanência.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO VICENTE-SP

A manutenção desse parágrafo, portanto, comprometeria a clareza e objetividade do texto legal.

III – CONCLUSÃO E PARECER

Diante do exposto, a Câmara Legislativa do Conselho Municipal de Educação de São Vicente manifesta **parecer favorável à exclusão do parágrafo único do artigo 173 da minuta de revisão da Lei nº 1.780/1978**, considerando que seu conteúdo já está devidamente contemplado no caput do referido artigo, o que evita duplicidades e garante maior coerência normativa ao Estatuto do Magistério.

São Vicente, 04 de agosto de 2025.

Encaminhe-se este parecer para apreciação do Conselho Pleno.

Após apreciação da proposta pela Câmara Legislativa e homologação pelo **Conselho Pleno**, o Conselho Municipal de Educação de São Vicente **ratifica o parecer favorável** à exclusão do dispositivo mencionado, pelos fundamentos acima expostos.

São Vicente, 27 de agosto de 2025.

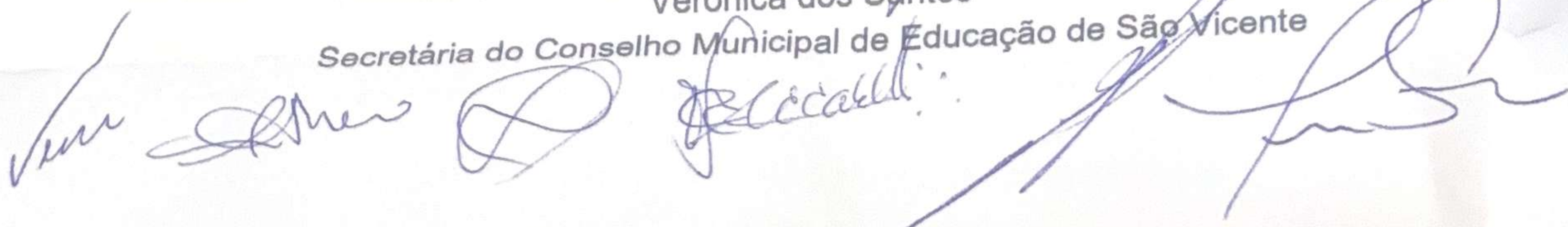
Assinatura dos Conselheiros presentes:


Sônia da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação de São Vicente


Verônica dos Santos

Secretária do Conselho Municipal de Educação de São Vicente





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO VICENTE-SP

PARECER DO CME Nº04/2025 de 27 de agosto de 2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação – Exercício 2024

Relatores: Câmara Legislativa do Conselho Municipal da Educação

Andrea Ribeiro Luz Vera, Vanessa da Conceição Niglia e Verônica dos Santos

Sessão realizada em: 18/09/2025

**Parecer sobre Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação
– Exercício 2024**

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de São Vicente (CME) analisou, em sessão ordinária realizada nesta data, a prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação referente ao exercício financeiro de 2024.

A documentação apresentada contemplou as fontes de financiamento da Educação Municipal, a execução das despesas com MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino) e a aplicação dos recursos do FUNDEB, conforme apresentação formal.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Após apreciação dos dados encaminhados, constatou-se:

1. Aplicação em MDE

- Receita bruta de impostos: R\$ 790.399.023,36
- Valor mínimo legal (25%): R\$ 197.599.755,84
- Despesa liquidada em MDE: R\$ 206.802.203,93
- Percentual efetivamente aplicado: **26,16%**

O Município superou o índice constitucional mínimo de 25% estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO VICENTE-SP

2. Aplicação em FUNDEB

- Receita total FUNDEB 2024: R\$ 293.629.102,82
- Despesas com remuneração dos profissionais da educação: R\$ 254.774.579,96 (86,77%)
- Outras despesas educacionais: R\$ 38.854.522,86 (13,23%)

O Município cumpriu a vinculação mínima de 70% para remuneração dos profissionais da educação, conforme legislação vigente, ultrapassando-a.

3. Natureza das Despesas

- As principais despesas concentraram-se em folha de pagamento, encargos sociais, benefícios funcionais, transporte escolar, manutenção de unidades educacionais, parcerias com o terceiro setor, além de despesas com energia elétrica, água e locação de imóveis.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, a Câmara Legislativa do Conselho Municipal de Educação de São Vicente manifesta parecer favorável à aprovação a prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação referente ao exercício de 2024, considerando o cumprimento dos percentuais constitucionais e legais de aplicação em educação, a documentação apresentada e as explicações prestadas pelo representante da Secretaria da Educação, Sr. Alexsandro Nakanishi Peres na presente data, bem como ao Conselho Pleno, em reunião realizada em 03 de setembro de 2025.

Recomendamos, contudo, que haja maior detalhamento e transparência nas despesas indiretas (como locação de imóveis, convênios e parcerias com o terceiro setor), bem como contínuo acompanhamento da execução orçamentária, de modo a assegurar que os investimentos atendam às necessidades estruturais e pedagógicas da rede municipal de ensino.

São Vicente, 18 de setembro de 2025

Encaminhe-se este parecer para apreciação do Conselho Pleno.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO VICENTE-SP

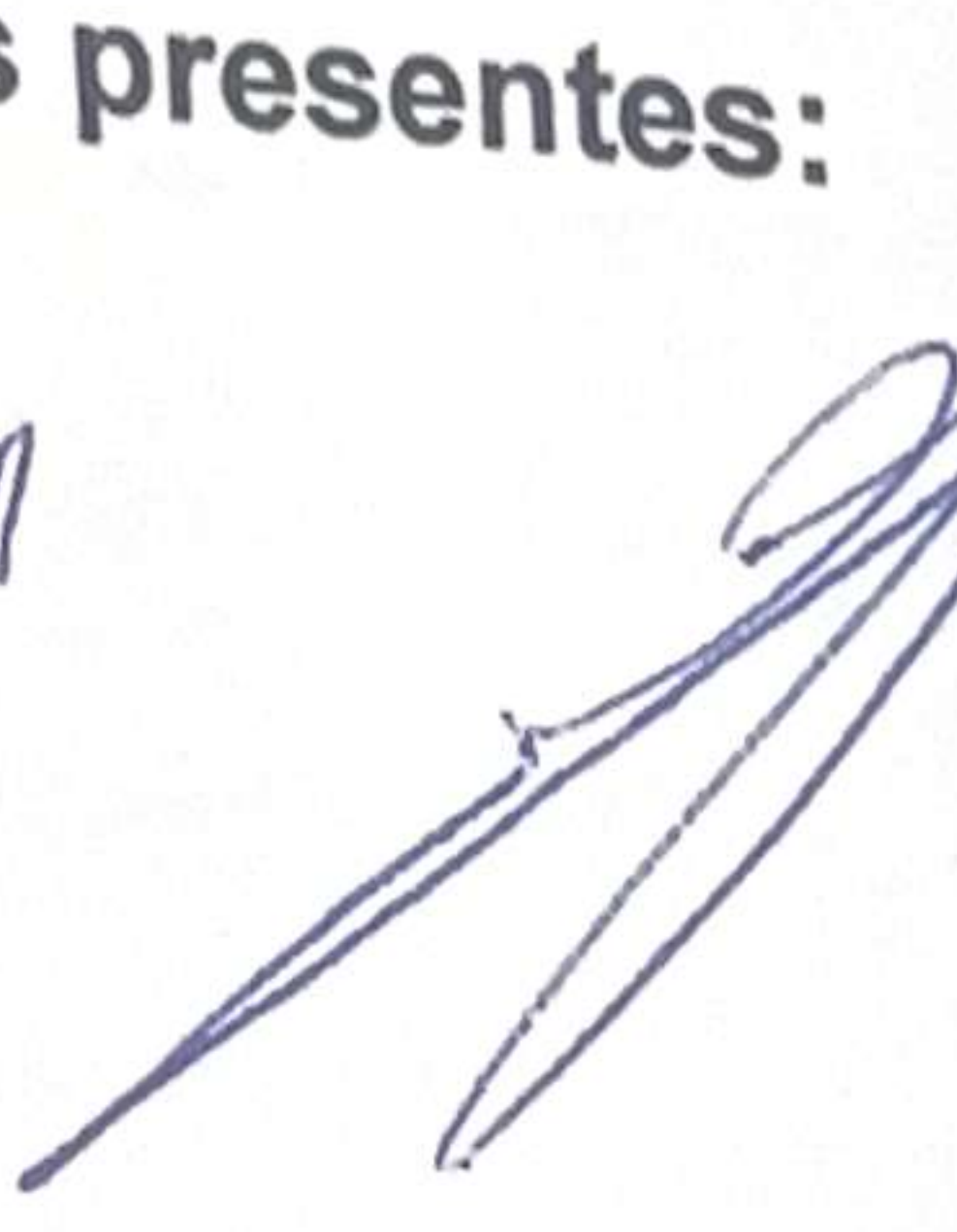
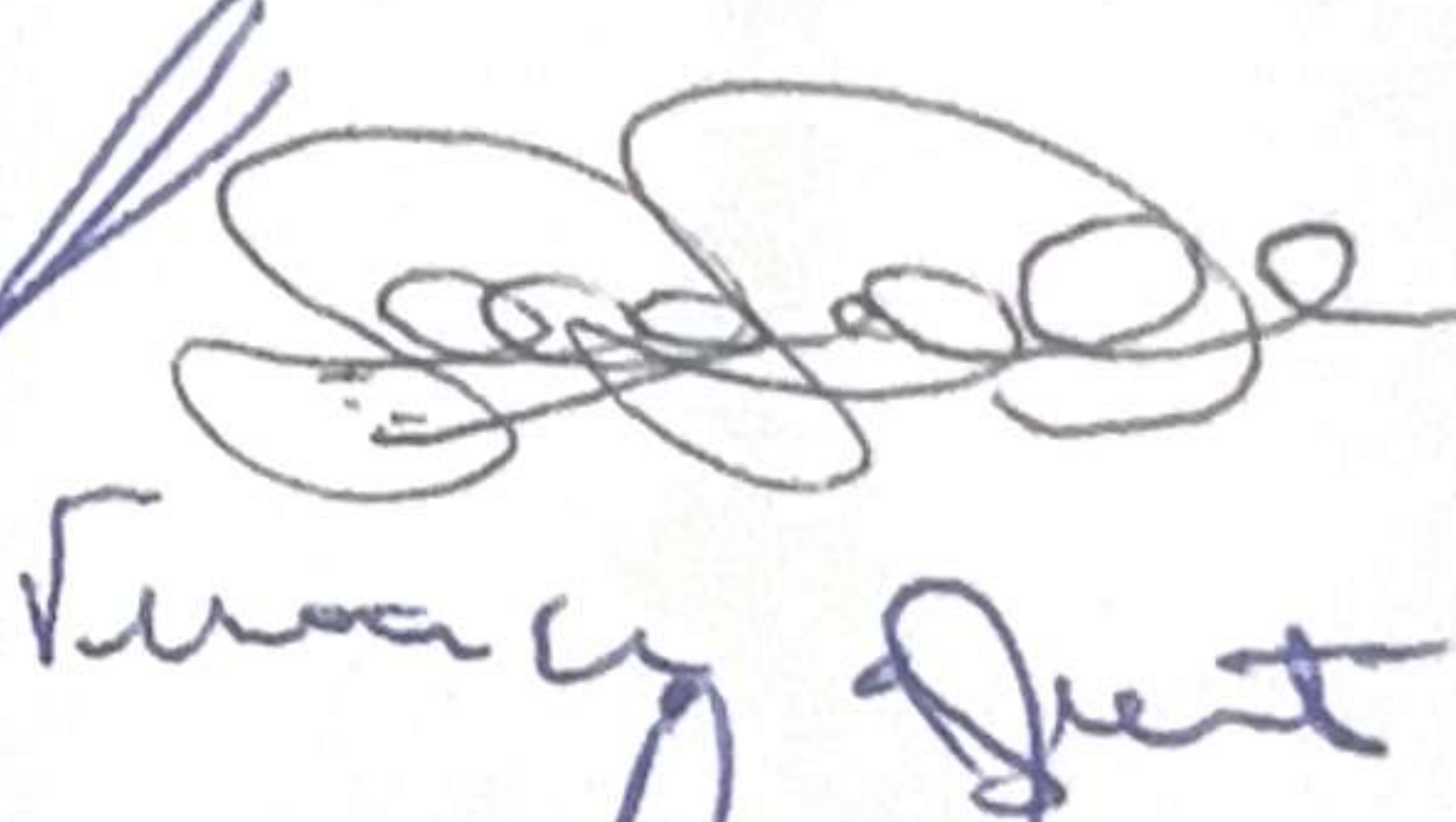
Após apreciação da proposta pela Câmara Legislativa e homologação pelo Conselho Pleno, o Conselho Municipal de Educação de São Vicente ratifica o parecer favorável com ressalva aprovação da prestação de contas da Secretaria da Educação – Ano 2024.

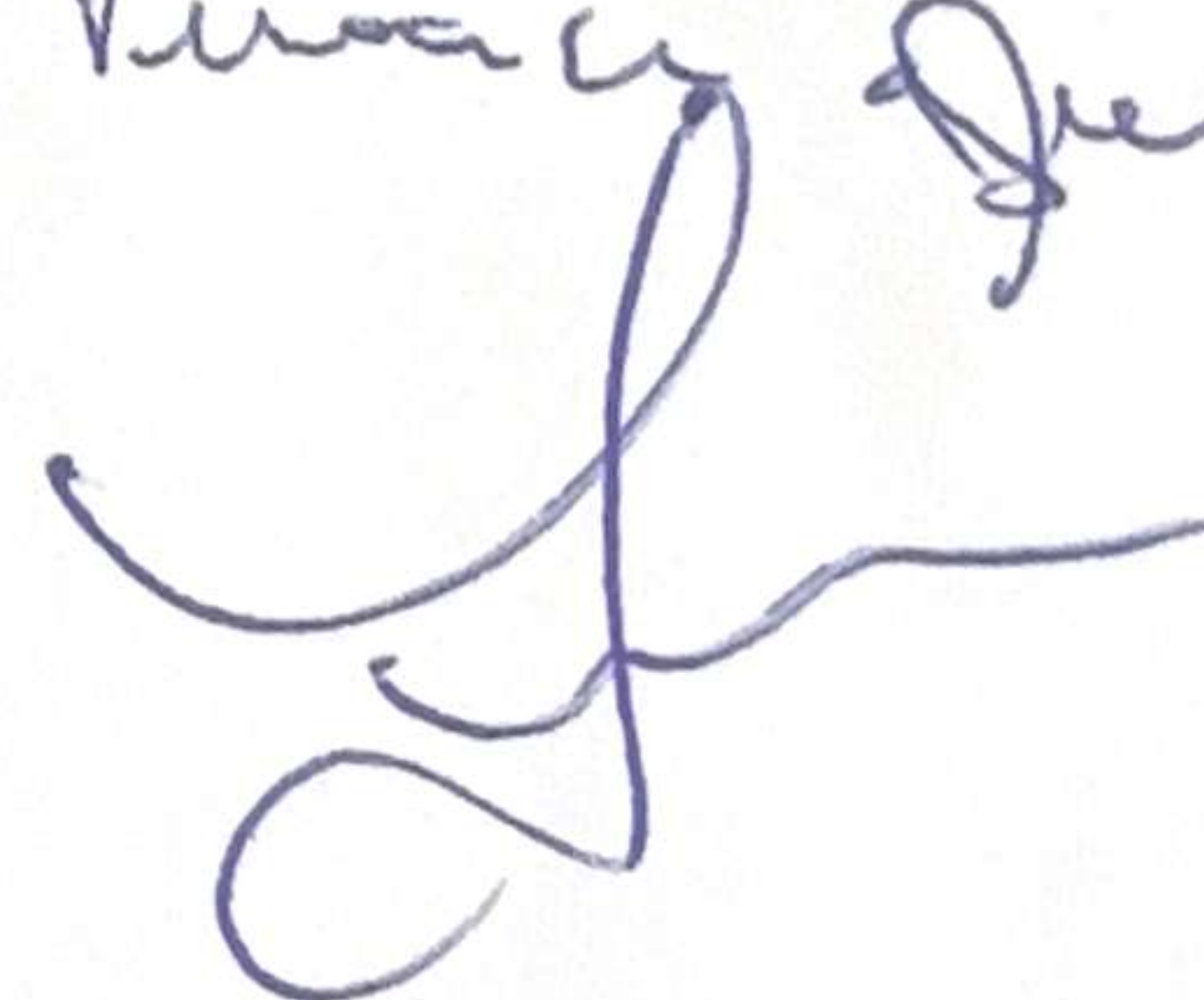
Durante a reunião do conselho Pleno levantaram alguns questionamentos quando ao pagamento de aposentados e composição do gasto patronal tais questionamentos serão encaminhados a Secretaria da Fazenda para compor esse parecer e sanar as dúvidas ocorridas

São Vicente, 08 de outubro de 2025.

Assinatura dos Conselheiros presentes:

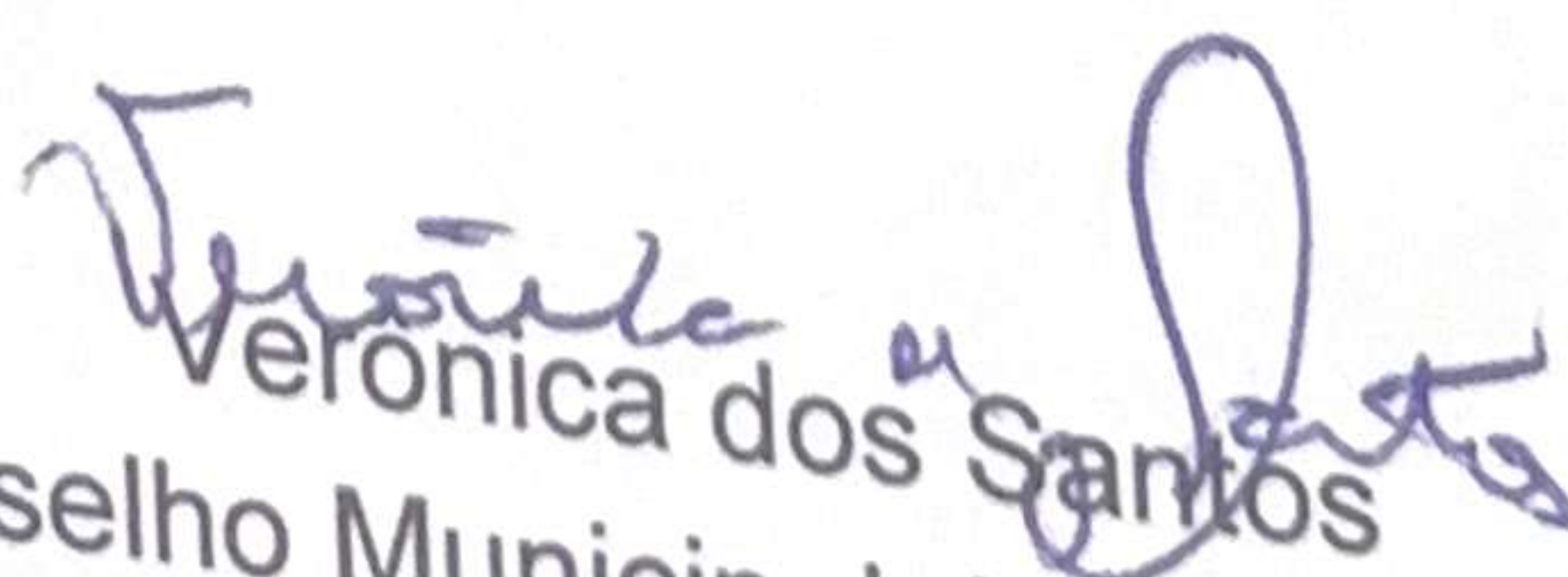
Vanessa da Conceição Nogueira




Sônia da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação de São Vicente


Verônica dos Santos

Secretária do Conselho Municipal de Educação de São Vicente

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO VICENTE-SP

PARECER DO CME Nº05/2025 de 24 de setembro de 2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Análise de Minuta de portaria de adendo ao calendário escolar sobre datas de reposição de aulas referente ao período de greve.

Relatores:

Conselho Pleno: Sônia da Silva, Verônica dos Santos, Luciano da Silva Ciriaco, Paulo Alexandro Veloso, Andrea Ribeiro Luz Vera, Maria de Lourdes Soares Marques, Roberto Ciccarelli Filho, Sandra Chaves da Silva Nascimento, Thobias Paraguai de Oliveira e Guilherme Alves dos Santos.

Sessão realizada em: 24 de setembro de 2025

Parecer sobre adendo ao calendário escolar sobre datas de reposição de aulas referente ao período de greve

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de São Vicente (CME), em sessão realizada no dia 24 de setembro de 2025, analisou a Minuta de Portaria encaminhada pela Secretaria da Educação, que dispõe sobre o adendo ao Calendário Escolar 2025, com a inclusão de datas de reposição de aulas em decorrência do período de greve dos profissionais da educação da rede municipal de ensino.

A referida Portaria fundamenta-se na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996), no Estatuto do Magistério Municipal (Lei nº 806/2015), na Portaria Conjunta nº 001/SEDUC/SEGES/2025 e nos Comunicados SEDUC nº 79/2025 e 114/2025, garantindo a observância do mínimo de 200 dias letivos e 800 horas anuais.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O CME destaca que:

- A medida atende à exigência legal de cumprimento dos dias letivos e da carga horária mínima previstos na LDB.
- A Portaria organiza de forma objetiva a reposição das aulas suspensas entre 03 e 15 de abril de 2025, garantindo a continuidade do processo de aprendizagem.
- O calendário de reposição contempla tanto o período de recesso escolar (14 a 18 de julho de 2025) quanto sábados (16 e 30 de agosto, 13 e 27

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO VICENTE-SP

de setembro de 2025), viabilizando o atendimento às necessidades pedagógicas.

- A determinação de que as unidades escolares registrem a reposição no Diário de Classe Digital assegura controle pedagógico e transparência do processo.

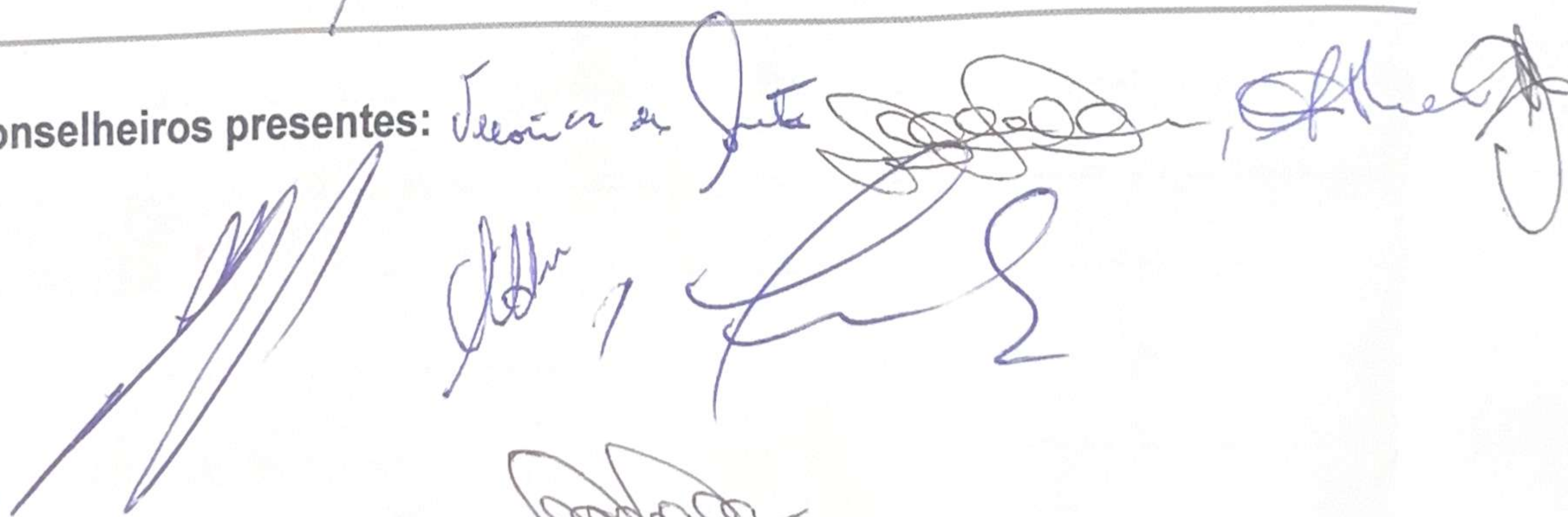
III – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de São Vicente manifesta parecer favorável à aprovação da minuta de Portaria encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, que dispõe sobre o adendo ao Calendário Escolar de 2025, considerando sua conformidade legal e pedagógica, bem como a garantia da reposição dos referidos dias letivos.

Este parecer será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para ciência e providências cabíveis.

São Vicente, 24 de setembro de 2025.

Conselheiros presentes:




Sônia da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação de São Vicente


Verônica dos Santos

Secretária do Conselho Municipal de Educação de São Vicente



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO VICENTE-SP

PARECER DO CME Nº06/2025 de 08 de outubro de 2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Análise e aprovação da Matriz Curricular 2026, reestruturada em decorrência da retirada do componente de Informática.

Relatores:

Conselho Pleno: Sônia da Silva, Verônica dos Santos, Luciano da Silva Ciriaco, Andrea Ribeiro Lu Vera, Maria de Lourdes Soares Marques, Roberto Ciccarelli Filho, Sandra Chaves da Silva Nascimento, Thobias Paraguai de Oliveira.

Sessão realizada em: 08 de outubro de 2025

Parecer sobre a Matriz Curricular 2026 – Reestruturação decorrente da retirada da disciplina de Informática

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de São Vicente (CME), em sessão realizada no dia 08 de Outubro de 2025, analisou a proposta de Matriz Curricular 2026 encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, referente à Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

A presente reestruturação decorre da retirada do componente curricular de Informática das matrizes de ensino da rede municipal, em conformidade com o Parecer CME nº 01/2025, que dispõe sobre a extinção dos cargos de Professor de Informática e o aproveitamento dos respectivos profissionais. Os conteúdos anteriormente contemplados nesse componente curricular passam a ser desenvolvidos de forma transversal nos componentes curriculares de Linguagens e Matemática. Ressalta-se que, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), não houve essa alteração, uma vez que o componente curricular de Informática não integrava a matriz dessa etapa de ensino. Houve apenas uma equiparação na distribuição da carga horária entre os componentes curriculares.

A proposta de Matriz Curricular 2026 foi reformulada para garantir a continuidade pedagógica e a coerência com os princípios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e das Diretrizes Curriculares Nacionais, assegurando a integração dos conteúdos tecnológicos às demais áreas do conhecimento.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O CME, ao examinar a proposta apresentada, destaca que a reestruturação:

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO VICENTE-SP

- Remove o componente de Informática da grade curricular, redistribuindo as competências digitais e tecnológicas de forma transversal nos componentes de Linguagens e Matemática;
- Mantém a integridade pedagógica e a carga horária total das etapas de ensino, respeitando o mínimo de 800 horas anuais previsto na LDB nº 9.394/1996;
- Está alinhada à BNCC, promovendo o desenvolvimento das competências gerais e específicas da Educação Básica;
- Valoriza a integração entre as áreas do conhecimento, reforçando a interdisciplinaridade e o protagonismo do estudante;
- Preserva a coerência entre a reorganização pedagógica e administrativa decorrente da extinção dos cargos de Professor de Informática.
- Prevê que o uso das tecnologias digitais na educação será abordado de forma transversal, mediante formação continuada dos docentes e apoio técnico-pedagógico da Secretaria de Educação.

As Matrizes Curriculares 2026, portanto, apresentam-se compatíveis com as diretrizes legais e pedagógicas vigentes, contemplando:

- Educação Infantil, estruturada por Campos de Experiência, com períodos parcial (4h e 5h) e integral (10h);
- Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, com adequação das cargas horárias e manutenção do equilíbrio entre as áreas de conhecimento;
- Educação de Jovens e Adultos (EJA), não houve essa alteração, uma vez que o componente curricular de Informática não integrava a matriz dessa etapa de ensino. Houve apenas uma equiparação na distribuição da carga horária entre os componentes curriculares.

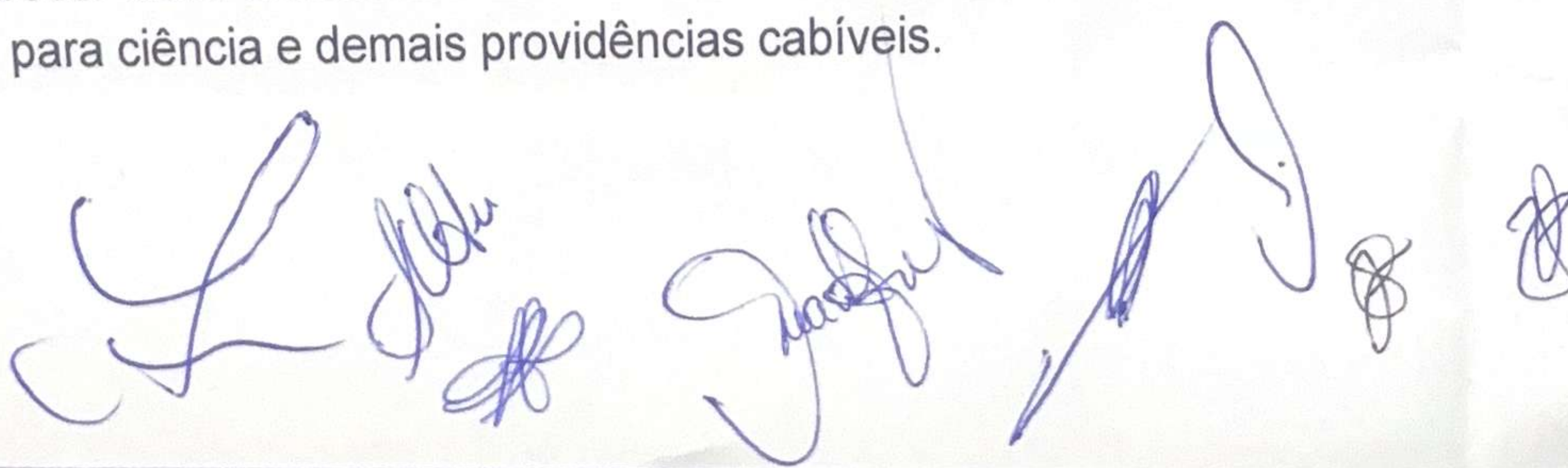
III – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de São Vicente manifesta parecer favorável à aprovação da Matriz Curricular 2026, reestruturada em decorrência da retirada com componente curricular de Informática, considerando sua adequação legal, pedagógica e administrativa.

O CME recomenda à Secretaria Municipal de Educação:

- Adoção de ações de formação continuada voltadas ao uso pedagógico das tecnologias digitais;
- Garantia de acompanhamento técnico-pedagógico às unidades educacionais durante o processo de implementação da nova matriz;
- Divulgação e orientação junto às equipes gestoras e docentes sobre as mudanças curriculares e seus objetivos pedagógicos.

Este parecer será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação de São Vicente para ciência e demais providências cabíveis.

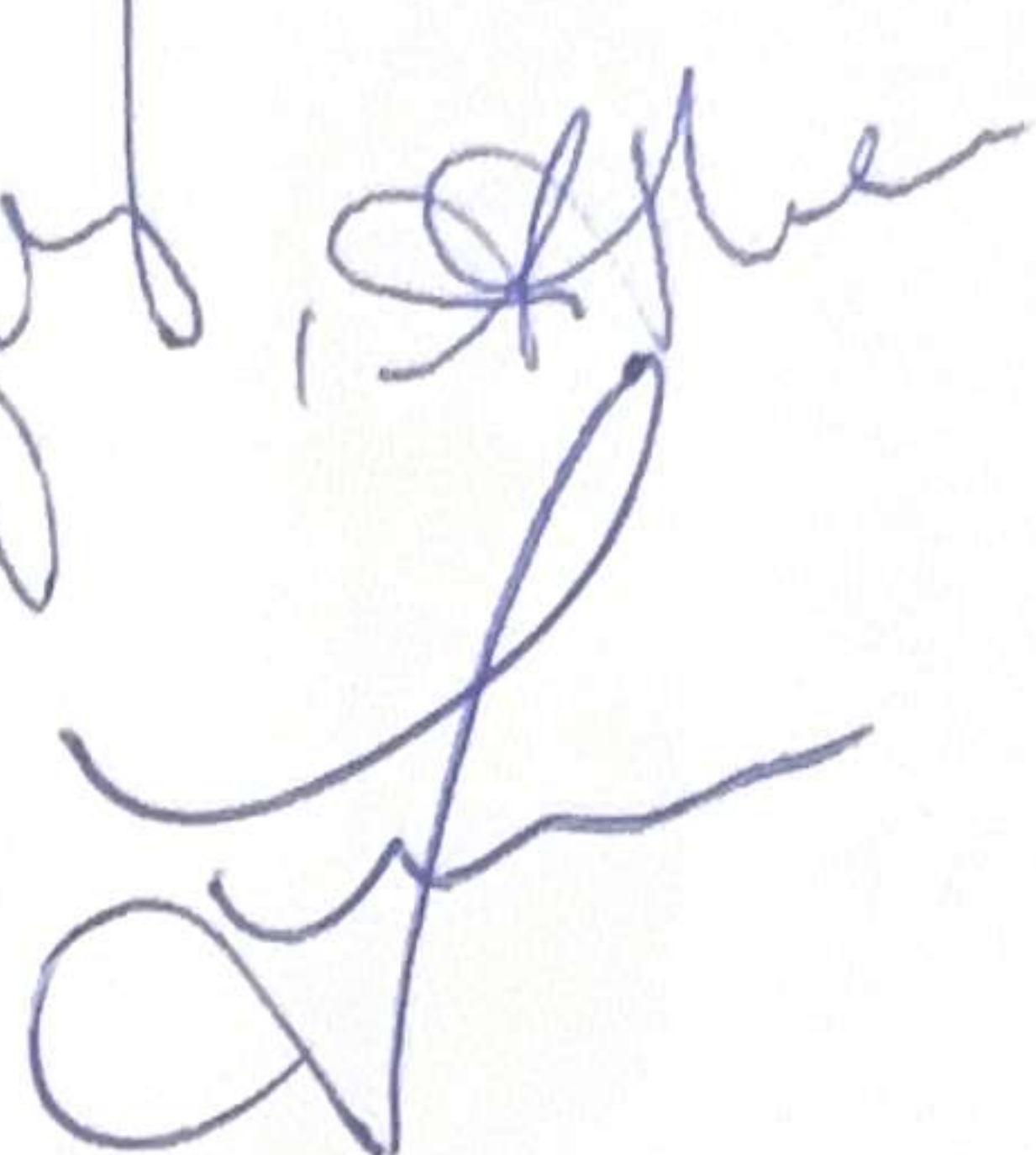
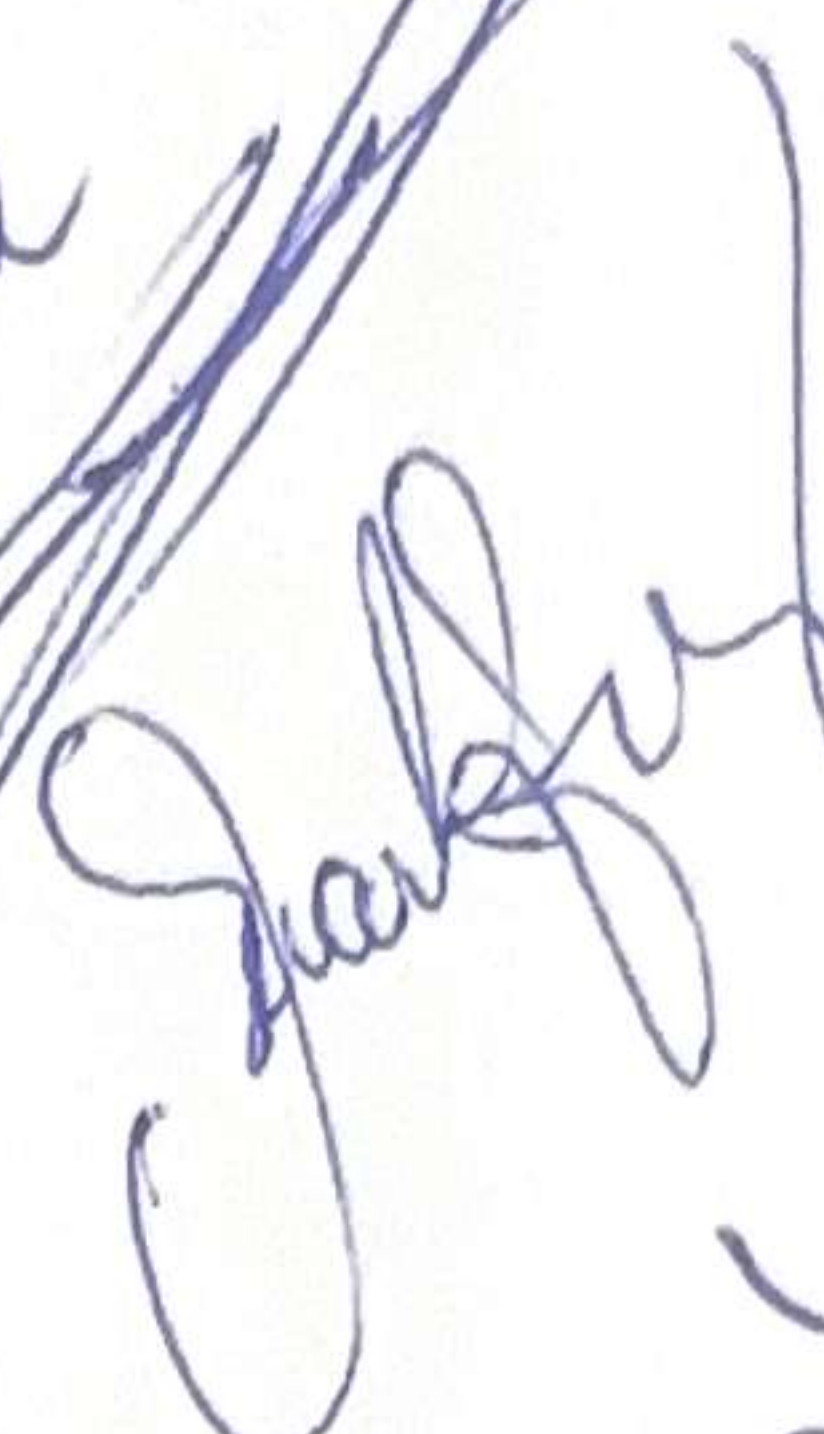
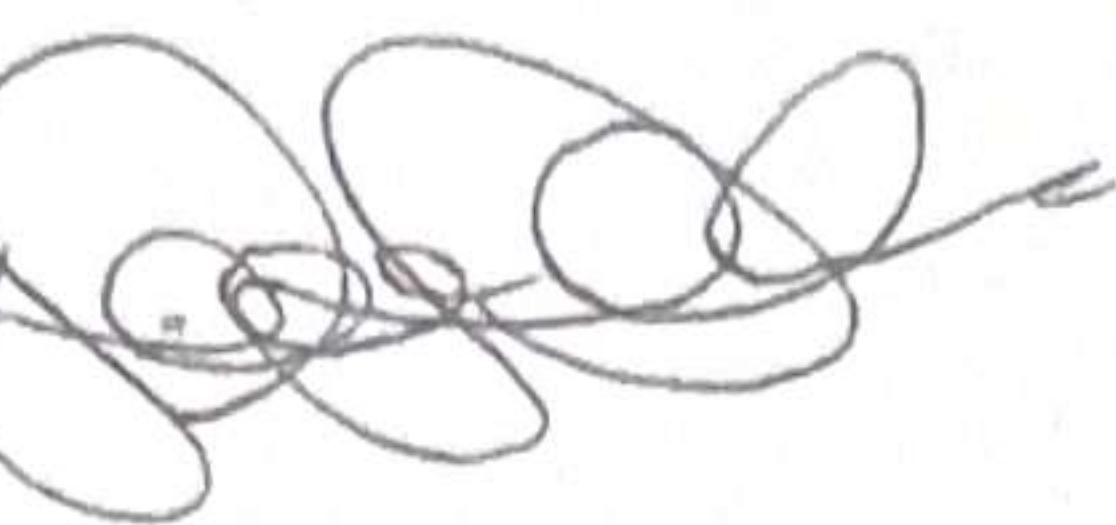


CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO VICENTE-SP

São Vicente, 08 de Outubro de 2025.

Conselheiros presentes:

Vanessa da Conceição Nifia



Sônia da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação de São Vicente



Verônica dos Santos

Secretária do Conselho Municipal de Educação de São Vicente

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO VICENTE-SP

PARECER DO CME Nº07/2025 de 05 de novembro de 2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Análise e aprovação das Diretrizes Operacionais para a Educação Integral da Rede Municipal de Ensino de São Vicente

Relatores:

Conselho Pleno: Sônia da Silva, Verônica dos Santos, Luciano da Silva Ciriaco, Andrea Ribeiro Luz Vera, Paulo Alessandro Veloso e Thobias Paraguai de Oliveira.

Sessão realizada em: 05 de novembro de 2025

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de São Vicente (CME), em sessão realizada no dia 05 de Novembro de 2025, analisou as Diretrizes Operacionais para a Educação Integral da Rede Municipal de Ensino de São Vicente, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação.

O documento apresenta fundamentos teóricos, marcos legais, princípios pedagógicos e orientações operacionais para o funcionamento dos Ambientes Municipais de Educação Integral (AMEIs), instituídos pela Lei Municipal nº 4.301/2022 e alterados pela Lei nº 4.506/2023, regulamentadas pelas Portarias nº 61/2024 e nº 33/2025 – SEDUC/SV.

As Diretrizes têm por objetivo orientar a implementação e consolidação da Educação Integral nas unidades educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, em conformidade com os dispositivos legais e com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE – Lei nº 13.005/2014).

II – FUNDAMENTAÇÃO

O CME, ao examinar o conteúdo apresentado, destaca que as Diretrizes:

- Fundamentam-se nos princípios da educação integral e inclusiva, considerando o desenvolvimento pleno dos educandos;
- Estão alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao Documento Curricular Municipal (DCMSV) e às Diretrizes Curriculares Nacionais;

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO VICENTE-SP

- Incorporam dimensões formativas amplas (cognitivas, afetivas, sociais e culturais), promovendo o protagonismo estudantil e a corresponsabilidade da comunidade escolar;
- Regulamentam instrumentos de gestão pedagógica, como o Plano de Trabalho da Equipe Gestora, o Guia de Ensino e Aprendizagem e o Projeto Político-Pedagógico;
- Dispõem sobre a avaliação da aprendizagem, de caráter processual e formativo, contemplando instrumentos internos e externos;
- Atendem à legislação federal, estadual e municipal vigente e à Meta 6 do PNE, que prevê a ampliação progressiva da oferta de educação em tempo integral.

III – RECOMENDAÇÕES

O Conselho com as seguintes recomendações:

- Garantir acompanhamento técnico-pedagógico às unidades educacionais durante a implementação das Diretrizes;
- Promover formação continuada para gestores, coordenadores e docentes sobre práticas de Educação Integral e metodologias interdisciplinares;
- Estabelecer processos de monitoramento e avaliação periódicos das ações implementadas nos AMEIs;
- Assegurar a participação da comunidade escolar na consolidação do modelo pedagógico e na revisão anual dos instrumentos de gestão;

III – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de São Vicente manifesta parecer favorável à aprovação das Diretrizes Operacionais para a Educação Integral da Rede Municipal de Ensino de São Vicente, considerando sua adequação legal, pedagógica e administrativa com as seguintes recomendações:

- Garantir acompanhamento técnico-pedagógico contínuo às unidades educacionais durante o processo de implementação das Diretrizes Operacionais, assegurando o suporte necessário à equipe gestora e docente;
- Promover ações permanentes de formação continuada voltadas a gestores, coordenadores e professores, com foco nas práticas de Educação Integral e nas metodologias interdisciplinares que favoreçam a aprendizagem significativa;

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO VICENTE-SP

- Instituir processos sistemáticos de monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas nos Ambientes Municipais de Educação Integral (AMEIs), a fim de acompanhar resultados e promover ajustes pedagógicos e administrativos quando necessários;
- Assegurar a participação efetiva da comunidade escolar na consolidação do modelo pedagógico e na revisão periódica dos instrumentos de gestão, fortalecendo a gestão democrática e o compromisso coletivo com a qualidade da educação pública.

Este parecer será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação de São Vicente para ciência e demais providências cabíveis.

São Vicente, 05 de Novembro de 2025.

Conselheiros presentes: 


Sônia da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação de São Vicente


Verônica dos Santos

Secretária do Conselho Municipal de Educação de São Vicente





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO VICENTE-SP

PARECER DO CME Nº08/2025 de 05 de novembro de 2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Análise e apreciação do Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – Ano Base 2024

Relatores:

Conselho Pleno: Sônia da Silva, Verônica dos Santos, Luciano da Silva Ciriaco, Andrea Ribeiro Luz Vera, Paulo Alexsandro Veloso e Thobias Paraguai de Oliveira.

Sessão realizada em: 05 de novembro de 2025

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de São Vicente (CME), em sessão realizada no dia 05 de novembro de 2025, apreciou o Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – Ano Base 2024, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento à Lei Municipal nº 3.325-A/2015, que institui o Plano Municipal de Educação (PME) para o decênio 2015–2025.

O relatório apresenta a sistematização das ações desenvolvidas, os resultados alcançados e as metas em andamento, além de registrar os avanços e desafios observados ao longo do período de monitoramento.

O documento foi produzido pela Comissão Coordenadora e pela Equipe Técnica do PME, designadas pelas Portarias nº 51/SEDUC/2024 e nº 40/SEDUC/2025, contendo dados oficiais de fontes federais, estaduais e municipais, como IBGE, INEP, FDE e painéis de monitoramento educacional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Após análise, o Conselho reconhece o empenho da Secretaria Municipal de Educação na retomada do processo de monitoramento do PME e destaca os seguintes avanços:

- Ampliação da oferta na Educação Infantil e consolidação da cobertura para a faixa etária de 4 a 5 anos;
- Implementação de políticas de recomposição da aprendizagem e manutenção do acesso no Ensino Fundamental;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO VICENTE-SP

- Fortalecimento da Educação Especial e de políticas inclusivas;
- Adesão ao Programa Compromisso Criança Alfabetizada e execução do Programa Alfabetizando SV, com foco na alfabetização na idade certa;
- Expansão progressiva da Educação em Tempo Integral;
- Ações voltadas à melhoria do desempenho nos indicadores de qualidade (SAEB, SARESP e IDEB).

Contudo, o CME ressalta que ainda persistem desafios a serem superados, como:

- Universalização plena da Educação Infantil (0 a 3 anos) e do Ensino Médio;
- Redução da evasão e da distorção idade-série;
- Elevação da escolaridade média da população jovem;
- Consolidação das metas de qualidade estabelecidas para o IDEB.

O Conselho considera que fatores externos, especialmente os impactos da pandemia de COVID-19, influenciaram diretamente o alcance de algumas metas, exigindo políticas contínuas de recomposição e equidade educacional.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de São Vicente manifesta-se favoravelmente à aprovação do Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – Ano Base 2024, reconhecendo sua consistência técnica, a transparência na apresentação dos dados e o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a melhoria da qualidade do ensino.

O CME recomenda à Secretaria Municipal de Educação:

1. Dar continuidade ao monitoramento sistemático das metas do PME, assegurando transparência e participação dos diversos segmentos educacionais;
2. Ampliar parcerias interinstitucionais com órgãos estaduais, federais, e instituições de ensino superior, visando o fortalecimento das ações educacionais;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO VICENTE-SP

3. Garantir a formação continuada dos profissionais da educação, especialmente nas áreas em que se verificaram maiores desafios de aprendizagem;
4. Assegurar recursos orçamentários e estruturais adequados para execução das estratégias previstas no PME;
5. Fortalecer a Busca Ativa Escolar e as políticas de recomposição da aprendizagem, como instrumentos de enfrentamento à evasão e à distorção idade-série;
6. Manter a periodicidade anual da elaboração e análise do Relatório de Monitoramento do PME, em conformidade com as diretrizes legais e participativas.

Este parecer será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação de São Vicente para ciência e demais providências cabíveis.

São Vicente, 17 de Dezembro de 2025.

Conselheiros presentes:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Sônia da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação de São Vicente

[Handwritten signature]
Verônica dos Santos

Secretária do Conselho Municipal de Educação de São Vicente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO VICENTE-SP

PARECER DO CME Nº09/2025 de 05 de novembro de 2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Secretaria Municipal de Educação de São Vicente
Assunto: Análise e manifestação sobre o Edital do *Selo Municipal de Escola Antirracista SV – Carolina Maria de Jesus*

Relatores:

Conselho Pleno: Sônia da Silva, Verônica dos Santos, Luciano da Silva Ciriaco, Andrea Ribeiro Luz Vera, Maria de Lourdes Soares Marques, Roberto Ciccarelli Filho, Sandra Chaves da Silva Nascimento, Thobias Paraguai de Oliveira.

Sessão realizada em: 05 de novembro de 2025

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de São Vicente (CME), em sessão ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2025, analisou o Edital do Selo Municipal de Escola Antirracista SV – Carolina Maria de Jesus, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

A proposta, desenvolvida no âmbito do PROCOR – Programa Somos Muitas Cores SV, tem como finalidade reconhecer e valorizar unidades educacionais municipais que adotam práticas pedagógicas e de gestão voltadas à promoção da diversidade, equidade racial e educação antirracista, alinhadas às Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008.

O Edital estabelece diretrizes, objetivos, critérios de inscrição, composição da comissão julgadora e etapas de avaliação, incluindo certificação pública das escolas que alcançarem os parâmetros exigidos.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O CME reconhece a relevância pedagógica, ética e social da iniciativa, considerando que o Selo Municipal de Escola Antirracista está em consonância com:

- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom center and several smaller ones to the right.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO VICENTE-SP

- As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Resolução CNE/CP nº 1/2004);
- O Plano Municipal de Educação de São Vicente (Lei nº 3.325-A/2015), que prevê o fortalecimento de políticas educacionais voltadas à equidade e à diversidade;
- O compromisso municipal com a implementação de práticas educativas que combatam o racismo estrutural e institucional.

O Edital apresenta clareza em seus objetivos, transparência no processo de avaliação e adequação pedagógica, ao valorizar ações transformadoras desenvolvidas nas escolas e promover a reflexão sobre a temática étnico-racial no ambiente escolar.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de São Vicente manifesta-se favoravelmente à aprovação do Edital do Selo Municipal de Escola Antirracista SV – Carolina Maria de Jesus, reconhecendo sua pertinência legal, pedagógica e social.

O CME recomenda à Secretaria Municipal de Educação:

1. Garantir a ampla divulgação do Edital e dos critérios de avaliação junto às unidades educacionais;
2. Assegurar a participação efetiva de representantes do CME nas comissões de acompanhamento e avaliação;
3. Promover ações formativas voltadas às temáticas étnico-raciais, para gestores, coordenadores e docentes;
4. Manter o caráter contínuo da política pública, institucionalizando o Selo como instrumento permanente de valorização da equidade racial e da educação antidiscriminatória.

Este parecer será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação de São Vicente para ciência e demais providências cabíveis.

São Vicente, 17 de Dezembro de 2025.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO VICENTE-SP

PARECER DO CME Nº10/2025 de 17 de dezembro de 2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Secretaria Municipal de Educação de São Vicente
Assunto: análise e manifestação sobre o Calendário Escolar Municipal para o ano letivo de 2026.

Relatores:

Conselho Pleno: Sônia da Silva, Verônica dos Santos, Luciano da Silva Ciriaco, Roberto Ciccarelli Filho, Sandra Chaves da Silva Nascimento, Thobias Paraguai de Oliveira, Paulo Alexsandro Veloso, Vanessa da Conceição Niglia e Marcia Regina Alves Gonçalves.

Sessão realizada em: 17 de dezembro de 2025

O Conselho Municipal de Educação de São Vicente (CME), em sessão ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2025, analisou o Calendário Escolar Municipal para o ano letivo de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

O documento apresentado contempla a distribuição dos dias letivos, períodos avaliativos, recessos, férias, formação continuada, eventos pedagógicos, feriados nacionais, estaduais e municipais, em conformidade com as normativas vigentes.

A SEDUC informa que o calendário foi elaborado considerando:

- as necessidades pedagógicas das etapas e modalidades de ensino;
- a garantia do mínimo de 200 dias letivos e 800 horas anuais;
- o planejamento das atividades de formação docente;
- a organização administrativa das unidades escolares.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Conselho reconhece que o Calendário Escolar é instrumento essencial ao planejamento da gestão democrática do ensino, garantindo previsibilidade e organização às práticas escolares.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO VICENTE-SP

A análise considerou os seguintes referenciais normativos:

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);
- Resolução CNE/CEB nº 02/2012 – que define diretrizes para elaboração de calendários escolares;
- Constituição Federal, art. 205 a 214;
- Plano Municipal de Educação de São Vicente (Lei nº 3.325-A/2015).

O Calendário Escolar 2026 apresentado:

- atende ao mínimo legal de dias letivos e horas;
- contempla momentos de planejamento e formação continuada;
- organiza períodos avaliativos compatíveis com o desenvolvimento do ano letivo;
- inclui recessos de acordo com o contexto municipal e com as diretrizes estabelecidas.

Assim, encontra-se alinhado às exigências pedagógicas, administrativas e legais para o funcionamento das unidades da rede municipal.

Relatório do Conselho Municipal de Educação de São Vicente

III – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de São Vicente manifesta-se favoravelmente à aprovação do Calendário Escolar Municipal 2026, reconhecendo sua conformidade com a legislação vigente e sua pertinência pedagógica e administrativa.

O CME recomenda:

- a ampla divulgação do calendário às comunidades escolares;
- o monitoramento de sua execução ao longo do ano letivo;
- a adoção de procedimentos para eventuais ajustes, se necessários, considerando situações emergenciais e eventos climáticos ou sanitários.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO VICENTE-SP

Este parecer será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação de São Vicente para ciência e demais providências cabíveis.

São Vicente, 17 de Dezembro de 2025.

Conselheiros presentes:



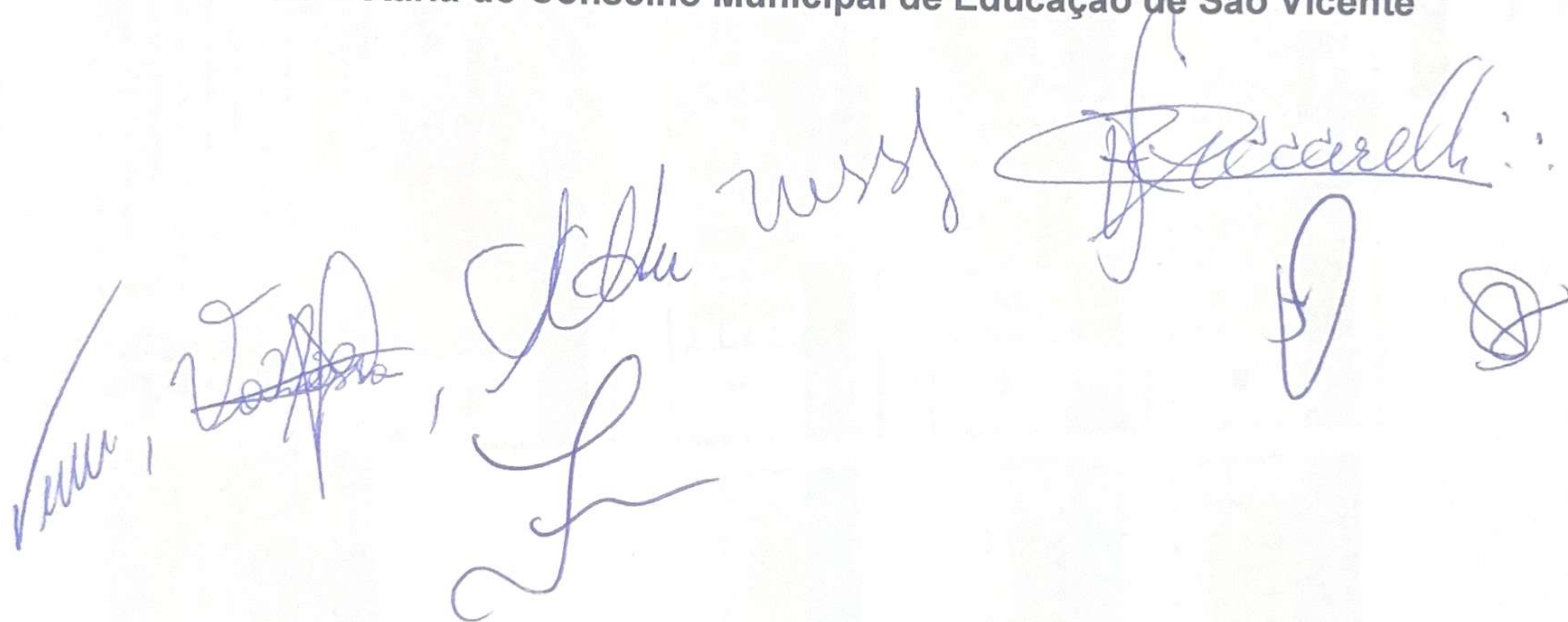
Sônia da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação de São Vicente



Verônica dos Santos

Secretária do Conselho Municipal de Educação de São Vicente



Handwritten signatures of council members, including names like "Verônica dos Santos" and "Ricardo" (partially visible).



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade
Secretaria Municipal de Educação

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2026

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	dias letivos
4	5	6	7	8	9	10	0
11	12	13	14	15	16	17	
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29	30	31	

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	dias letivos
5	6	7	8	9	10	11	18
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30			

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	dias letivos
5	6	7	8	9	10	11	11
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30	31		

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	dias letivos
4	5	6	7	8	9	10	19
11	12	13	14	15	16	17	
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29	30	31	

ACOLHIMENTO
VOLTA ÀS AULAS
DIAS LETIVOS
ENCONTRO DE EDUCADORES / LETIVO
FERIADO PONTO FACULTATIVO
FERIAS ESCOLARES
RECESSO ESCOLAR
CONSELHO DE CLASSE - ANO - TERMO / LETIVO
RECUPERAÇÃO FINAL / LETIVO
CONSELHO FINAL / NÃO LETIVO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	dias letivos
1	2	3	4	5	6	7	14
8	9	10	11	12	13	14	
15	16	17	18	19	20	21	
22	23	24	25	26	27	28	

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	dias letivos
3	4	5	6	7	8	9	20
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	
31							

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	dias letivos
2	3	4	5	6	7	8	21
9	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30							

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	dias letivos
1	2	3	4	5	6	7	19
8	9	10	11	12	13	14	
15	16	17	18	19	20	21	
22	23	24	25	26	27	28	
29	30						

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	dias letivos
1	2	3	4	5	6	7	22
8	9	10	11	12	13	14	
15	16	17	18	19	20	21	
22	23	24	25	26	27	28	
29	30	31					

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	dias letivos
7	8	9	10	11	12	13	20
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30					

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	dias letivos
6	7	8	9	10	11	12	21
13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30				

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	dias letivos
6	7	8	9	10	11	12	16
13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30	31			

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	dias letivos
01 e 02/01	03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31		

ENSINO REGULAR	PERÍODO	DIAS
INÍCIO LETIVO:	05/02/2025	
1º TRIMESTRE:	05/02 a 30/04	54 dias
2º TRIMESTRE:	04/05 a 31/08	72 dias
3º TRIMESTRE:	01/09 a 22/12	75 dias
MÍNIMO 200 DIAS LETIVOS		

EJA 1º SEMESTRE	PERÍODO	DIAS
1º BIMESTRE:	05/02 a 30/04	54
2º BIMESTRE:	04/05 a 08/07	46
TOTAL		100

EJA 2º SEMESTRE	PERÍODO	DIAS
1º BIMESTRE:	27/07 a 30/09	47 dias
2º BIMESTRE:	01/10 a 22/12	54 dias
TOTAL		101

FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PREVISTOS	07 / 09
INDEPENDÊNCIA DO BRASIL / FERIADO NACIONAL	12 / 10
NOSSA SENHORA APARECIDA / FERIADO NACIONAL	13 / 10
DIA DO PROFESSOR / PONTO FACULTATIVO	28 / 10
DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO / PONTO FACULTATIVO	02 / 11
FINADOS / FERIADO NACIONAL	15 / 11
PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA / FERIADO NACIONAL	20 / 11
CONSCIÊNCIA NEGRA / FERIADO NACIONAL	24 e 25/12
NATAL / PONTO FACULTATIVO - FERIADO	31 / 12
VÉSPERA DE ANO NOVO / PONTO FACULTATIVO	



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade
Secretaria Municipal de Educação

• REUNIÃO DE PAIS : UMA NO INÍCIO DO ANO E APÓS O FINAL DE CADA TRIMESTRE - REUNIÃO INICIAL: - 1º TRIMESTRE: - 2º TRIMESTRE: - 3º TRIMESTRE:
• ENSINO REGULAR: CONSELHO DE CLASSE E ANO - APÓS O FINAL DE CADA TRIMESTRE, CONFORME PERÍODOS PREVISTOS - 1º TRIMESTRE: - 2º TRIMESTRE: - 3º TRIMESTRE:
• EJA: REUNIÕES DE CONSELHO DE CLASSE - UMA APÓS O FINAL DE CADA BIMESTRE - 1º TRIMESTRE: - 2º TRIMESTRE: - 3º TRIMESTRE:
REUNIÕES DE CONSELHO DE ESCOLA - UMA NO INÍCIO DO ANO E APÓS O FINAL DE CADA TRIMESTRE - REUNIÃO INICIAL: - 1º TRIMESTRE: - 2º TRIMESTRE: - 3º TRIMESTRE:
• REUNIÕES DE APM : UMA NO INÍCIO DO ANO E UMA A CADA FINAL DE TRIMESTRE: - REUNIÃO INICIAL: - 1º TRIMESTRE: - 2º TRIMESTRE: - 3º TRIMESTRE:
• PARADA PEDAGÓGICA: DATA:

A PARADA PEDAGÓGICA NÃO SERÁ CONSIDERADA DIA LETIVO, APONTAR APENAS UM DIA DENTRO DO CALENDÁRIO ANUAL;
• REUNIÕES DE PAIS, APM, CONSELHO DE ESCOLA E CONSELHOS DE CLASSE SÃO LETIVOS
• PERÍODOS PREVISTOS PARA CONSELHOS DE CLASSE:
- 1º TRIMESTRE: DE 05 DE FEVEREIRO A 30 DE ABRIL/ 2º TRIMESTRE: DE 04 DE MAIO A 31 DE AGOSTO/ 3º TRIMESTRE: DE 01 DE NOVENBRO A 22 DE DEZEMBRO